

Protecção dos interesses financeiros da UE: necessidade de cooperação com os Estados-Membros

A Comissão Europeia publicou hoje o Relatório Anual 2007 relativo à protecção dos interesses financeiros das Comunidades e à luta contra a fraude – um domínio de responsabilidade partilhada entre a Comissão e os Estados-Membros. O relatório inclui uma apresentação estatística de todas as irregularidades comunicadas à Comissão pelos Estados-Membros, com indicação dos casos de suspeita de fraude. O relatório descreve os sistemas de controlo existentes e apresenta as medidas mais importantes, tomadas em 2007 pelos Estados-Membros e pela Comissão para melhorar a prevenção e a luta contra a fraude.

«Transparência e responsabilidade são, a meus olhos, as duas palavras-chave em matéria de gestão dos fundos comunitários. As irregularidades e as suspeitas de fraude devem ser assinaladas de forma rápida e correcta e devem ser tratadas com rigor e eficácia» declarou Siim Kallas, Vice-Presidente da Comissão Europeia responsável pela administração, auditoria e luta antifraude. «Um número crescente de irregularidades comunicadas pode ser um bom sinal de que os controlos estão a melhorar. É essencial que os Estados-Membros exerçam as suas responsabilidades e assinem à Comissão, sem demora, todas as suas suspeitas.»

É importante estabelecer uma distinção clara entre fraude e irregularidade: a fraude é definida como uma irregularidade cometida intencionalmente, que constitui uma infracção que só um tribunal está apto a qualificar. O impacto financeiro real da fraude só pode ser quantificado no final do processo judicial. Todas as irregularidades apresentadas estão a ser tratadas e sujeitas a um acompanhamento individualizado.

Irregularidades e suspeitas de fraude comunicadas em 2007

- Pela sua própria natureza, os dados apresentados são indicativos e **preliminares**. Por prudência, os montantes indicados cobrem frequentemente a totalidade da acção em causa, antes que a parte ferida pela irregularidade seja determinada de forma precisa. Embora os Estados-Membros tenham a obrigação de comunicar as irregularidades, fazem-no, contudo, em graus diversos. São também os Estados-Membros que, em princípio, devem identificar, de entre as irregularidades comunicadas, as que consideram como suspeitas de fraude. A Comissão depende das informações comunicadas pelos Estados-Membros para a classificação final de um caso como fraude.

- O montante estimado das **irregularidades** aumentou nos diferentes sectores mas permanece relativamente estável se considerado em percentagem do orçamento. Em relação aos recursos próprios e à agricultura, o aumento prende-se em parte com irregularidades ocorridas ou detectadas durante os anos anteriores, mas comunicadas pelos Estados-Membros unicamente em 2007. A adesão de novos Estados-Membros, o encerramento do período de programação dos fundos de pré-adesão para os dez novos Estados-Membros e o aumento recente dos pagamentos nestes países constituem outros motivos que podem ajudar a explicar este fenómeno.
- O impacto estimado dos casos de **suspeita de fraude** permanece estável em relação às despesas e apresenta uma ligeira diminuição em percentagem dos recursos próprios. Recorde-se que se trata neste caso de suspeitas de fraude comunicadas e não de casos confirmados pelos tribunais e que o impacto financeiro real, após recuperação e correcção financeira, só poderá ser determinado no final dos respectivos processos judiciais e administrativos.
- Embora a maior parte das irregularidades seja comunicada à Comissão nos prazos previstos, existe margem para melhorar a situação: o período médio de comunicação no domínio agrícola é de 1,2 anos, no das acções estruturais é de 0,9 anos. Certos Estados-Membros procedem muitas vezes às notificações com um atraso importante. Uma notificação rápida é indispensável para assegurar um acompanhamento eficaz.
- Está a aumentar a proporção dos Estados-Membros que procedem às notificações por via electrónica e, em especial, através dos módulos electrónicos propostos pela Comissão para o domínio agrícola e os fundos estruturais. A utilização destes módulos simplifica o tratamento dos dados e melhora a sua qualidade e comparabilidade, o que permite melhorar o seguimento e facilitar a análise estratégica dos dados.

Domínio	Número de irregularidades notificadas 2007	Impacto financeiro total estimado das irregularidades, incluindo as suspeitas de fraude (em milhões de euros)	Impacto financeiro estimado das suspeitas de fraude* (milhões de euros)	Estimativa da % das dotações totais afectadas pela fraude
Recursos próprios	5 321	377	106,57	0,62% do montante total dos recursos próprios em 2006**
FEOGA-Garantia	1 548	155	44,7	0,1% do total dos fundos atribuídos
Fundos estruturais e de coesão	3 832	828	141	0,31% do total dos fundos atribuídos
Fundo de pré-adesão	332	32	9	0,38% do total dos fundos atribuídos
Despesas directas	411	33	18,1	0,17% do total dos fundos atribuídos

* Estas estimativas baseiam-se nas informações comunicadas pelos Estados-Membros e pelas direcções-gerais da Comissão relativamente às suspeitas de fraude (mas que não foram ainda apuradas com base numa decisão judicial definitiva) e devem ser consideradas com prudência.

**Esta percentagem é calculada com base numa estimativa dos recursos próprios tradicionais no orçamento geral 2007 e não numa base contabilística.

O relatório, com os respectivos anexos, está disponível em:

http://ec.europa.eu/anti_fraud/reports/index_en.html